



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

PROJETO DE LEI N.º 62/2017.

“Autoriza o Poder Público Municipal a contratar em caráter emergencial um Técnico de Enfermagem 30 horas”.

MOACIR OTÍLIO ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Pedro Osório, RS, autorizado a contratar em caráter emergencial, um Técnico de Enfermagem 30 horas, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, admitida uma prorrogação, em razão de afastamento da titular que encontra-se em gozo de licença de interesse.

Art. 2º - O critério de escolha para o provimento do cargo de natureza emergencial objeto da presente, será a classificação obtida em concurso público vigente.

Parágrafo Único – Caso não haja interesse ou possibilidade dos candidatos aprovados no certame em efetuar a contratação de natureza emergencial, fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 3º - O contratado perceberá remuneração, bem como desempenhará a função de acordo com as atribuições, carga horária e exigências previstas na legislação municipal em relação ao cargo de provimento efetivo.

Art. 4º - Se no prazo elencado no artigo 1º, houver retorno da servidora titular ao cargo objeto desta lei, o contrato temporário autorizado, se extingue automaticamente.

Art. 5º As despesas decorrentes serão atendidas por dotações próprias.



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

Art. 6 ° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de dezembro de 2017.

**MOACIR OTÍLIO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se



**Prefeitura Municipal de Pedro
Osório**
Estado do Rio Grande do Sul
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente projeto de lei em razão de situação de afastamento de servidora por gozo de licença de interesse.

Desta forma, para preenchimento do referido cargo, necessita-se autorização para contratação emergencial, utilizando-se como critério de escolha a classificação obtida em concurso público vigente. Caso os aprovados no concurso em vigor não demonstrem interesse ou possibilidade em firmar a referida contratação emergencial, necessitar-se-á realizar processo seletivo simplificado.

Informa, finalmente, que no momento do retorno da titular ao cargo, o contrato objeto da presente se extingue automaticamente.

MOACIR OTÍLIO ALVES
Prefeito Municipal